



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-033 CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 www.borebi.sp.gov.br

prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI Nº 950, DE 08 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de adesão ao programa de Recuperação Fiscal – REFIS e dá outras providências”

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, previsto no §2º do art. 3º da Lei nº 918, de 04 de fevereiro de 2025, fica prorrogado até o dia 12 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES
PREFEITO MUNICIPAL

BOREBI - SP